



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 621 , DE 26 DE ABRIL DE 1 979

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de
19 de abril de 1979, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Ficam transformados em sua denominação e classificação, os cargos de Contabilista, Ref. S, para Encarregado da Contabilidade, Ref. U e de Taquígrafo, Ref. N, para Encarregado da Taquígrafia, Ref. T.

Artigo 2º - Ficam transformados em sua denominação e classificação, os cargos de Escriturários que se acham providos até a data de 19-03-79, respectivamente, na Diretoria e Secretaria da Câmara, conforme segue:

Escriturário Ref. H, da Diretoria da Câmara, para Assistente de Diretor, Ref. J, lotado na Diretoria da Câmara.

Escriturário Ref. H, da Secretaria da Câmara, para Encarregado do Arquivo e Documentação, Ref. J, lotado na Secretaria da Câmara.

Artigo 3º - Os funcionários ocupantes dos cargos ora transformados pela presente lei, neles continuarão providos nos mesmos termos em que foram na situação anterior, apostilando-se o seu título.

Artigo 4º - Os cargos ora transformados, são de provimento efetivo e, em caso de vacância, serão providos através de concurso público, na forma da Lei Municipal nº 1.046, de 18/09/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mauá).

Artigo 5º - Fica fazendo parte integrante da presente lei, o anexo contendo a súmula de atribuições dos cargos ora transformados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 621 , DE 26 DE ABRIL DE 1 979 - Fls. 2 -

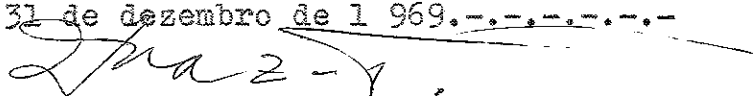
Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 26 de abril de 1 979
25ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


SORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.--.--.--.--


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Secretário Executivo

meb/



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ANEXO À LEI Nº 1 621 , DE 26 DE ABRIL DE 1979

ANEXO I

SÚMULA DAS ATRIBUIÇÕES

01. - Encarregado da Contabilidade

Incubir-se de executar o registro contábil dos atos e fatos / da administração financeira da Câmara, elaborar a proposta orçamentária, elaborar e assinar balancetes, balanços e proceder à tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos de dinheiro público e outras atribuições inerentes; substituir o Tesoureiro, em suas faltas, férias, licenças e impedimentos.

02. - Encarregado da Taquigrafia

Apanhar os debates e todos os trabalhos das Sessões da Câmara e demais reuniões plenárias, quando convocado; traduzir, conferir e datilografar todas as notas taquigráficas; datilografar as proposições inseridas nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; entregar as Atas, dentro do prazo previsto no Regimento Interno da Câmara.

03. - Encarregado do Arquivo e Documentação

Executar o controle de processos, pastas, fichários e arquivos da Secretaria da Câmara; executar todo o serviço relacionado à documentação da Câmara e demais serviços auxiliares da Secretaria da Câmara, quando solicitado; substituir o Secretário da / Câmara, em suas faltas, férias, licenças e impedimentos.

04. - Assistente de Diretor

Controlar o movimento de documentos e processos em tramitação na Diretoria da Câmara, informando ao Diretor sobre irregularidades, prazos e providências; responder pelo serviço de comunicação e expedição da correspondência oficial da Câmara; executar os serviços da Ordem do Dia e o procedimento legislativo, após votação em plenário; executar demais encargos da diretoria, quando determinado.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal